



EDITAL Nº 009 – FACELI, de 01 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA 2023/1, DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES – FACELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº. 1384 de 02/12/2019 divulga, pelo presente edital, a abertura de inscrições para Projetos de Pesquisa da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 1º Este Edital, em consonância com o Regimento Geral e com o Regulamento nº 003/2019, de 30/10/2019, estabelece as normas para inscrição de Projetos de Pesquisa na Faceli, para desenvolvimento de atividades de pesquisa no âmbito da IES, bem como o cronograma contido no **Anexo I**.

Art. 2º As atividades de pesquisa na Faceli se originam, obrigatoriamente, a partir de um projeto de pesquisa (individual ou coletiva) visando à produção de conhecimento teórico/prático/tecnológico e/ou respostas relativas às necessidades da sociedade.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Art. 3º As inscrições de Projetos de Pesquisa (individual ou em grupo), deverão ser realizadas por docentes da faculdade.

Parágrafo Único – Quando se tratar de pesquisa em grupo, os membros deverão ser indicados no projeto, bem como seu vínculo com a IES: discentes, técnicos- administrativos ou convidados.

Art. 4º As propostas de Projeto de Pesquisa, individual ou em grupo, deverão ser protocoladas e endereçadas à Coordenação de Pesquisa, conforme formulário contido no **Anexo II**.

Art. 5º Os projetos de pesquisa deverão obedecer às normas de apresentação e formatação contidas nos Manuais da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES:

- a) Manual de Normalização da ABNT – NBR 15287 – Projeto de Pesquisa;
- b) Manual de Normalização de Referências da ABNT - NBR 6023:2002; e
- c) Manual de Normalização e Apresentação de Trabalhos Científicos e Acadêmicos da ABNT – NBR 10520:2002.

Art. 6º Os projetos de pesquisa, ao serem elaborados, deverão indicar o tempo previsto de duração que será de no mínimo 01 (um) e de no máximo 04 (quatro) semestres letivos.

Parágrafo único. Ao apresentar o tempo de duração do projeto, o pesquisador deverá informar ainda a carga horária que será atribuída, para o membro docente, para que seja aprovada pela Direção Acadêmica, ouvida a Direção Administrativa e Financeira quanto à viabilidade financeira.

Art. 7º Os projetos de pesquisa deverão estar relacionados às seguintes linhas de pesquisa:

I – Para Projetos do Curso de **Licenciatura em Pedagogia**:

- a) Educação, Patrimônio e Meio Ambiente;
- b) Educação Especial e Educação Inclusiva;
- c) Educação, Linguagem e Tecnologia;
- d) Processos Psicossociais, Aprendizagem e Desenvolvimento Humano; e
- e) História, Cultura, Gestão e Políticas Educacionais.

II – Para Projetos do Curso de **Bacharelado em Administração**:

- a) Comunicação, Marketing, Negócios Inovadores e Tecnologia da Informação;
- b) Economia, Finanças e Controladoria;
- c) Estudos de Mercado, Mídia, Consumo e Aquisição;
- d) Gestão Estratégica, Planejamento e Desempenho Organizacional; e
- e) Administração, Processos Psicossociais e Recursos Humanos.

III – Para Projetos do Curso de **Bacharelado em Direito:**

- a) Democracia, Liberdade e Cidadania;
- b) Transformações na Ordem Social e Econômica;
- c) Criminologia, Segurança Pública e Direitos Humanos;
- d) Governança Regulatória, Instituições e Justiça; e
- e) Estado de Direito e Sociedade Civil.

Parágrafo único. As linhas de pesquisa embora estejam dispostas por curso, também permitem que sejam propostos projetos de pesquisa de caráter interdisciplinar. Neste caso, deverão ser informadas as linhas de pesquisa que abrangem o tema central do projeto.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º Os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na Faceli, estarão submetidos aos seguintes trâmites:

- a) Elaboração seguindo as normas previstas no regulamento e neste Edital;
- b) Submissão ao Colegiado do Curso ao qual esteja ligado;
- c) Protocolização à Coordenação de Pesquisa;
- d) Encaminhamento à Comissão de Análise de Projetos para análise e avaliação;
- e) Encaminhamento à Direção Administrativa Financeira, para verificação da viabilidade financeira, se for o caso;
- f) Encaminhamento à Direção Acadêmica para aprovação;
- g) Devolução à Coordenação de Pesquisa e Extensão para demais providências.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9º Os pesquisadores deverão elaborar semestralmente, relatórios que serão submetidos ao Colegiado de Pesquisa, que avaliará os resultados parciais e finais dos projetos de pesquisa em andamento e/ou finalizados.

§ 1º. Os relatórios parciais e/ou final deverão trazer as atividades desenvolvidas durante o semestre;

§ 2º. O professor pesquisador deverá apresentar comprovação dos encontros ou reuniões realizadas com os estudantes. Essa comprovação poderá se dar em uma das formas: i) Ficha de presença assinada a cada encontro pelos participantes; ii) print ou foto dos encontros, inclusive quando esses forem de forma virtual; iii) relatório ou artigo produzido, quando se tratar de pesquisa individual.

Art.10º Compete aos pesquisadores dos projetos aprovados:

- I. Cumprir as distintas fases, incluindo a execução do projeto, a elaboração de relatórios para apresentação de resultados da pesquisa em eventos científicos sob a forma de painéis, comunicações orais e/ou outras modalidades;
- II. Informar, imediatamente, à Coordenação de Pesquisa sobre qualquer alteração concernente ao desenvolvimento das atividades da pesquisa.
- III. Submeter, no mínimo, 01 (um) artigo com resultados parciais ou finais da pesquisa a revistas indexadas da área, com Qualis ou não, durante a vigência do projeto;
- IV. Integrar-se quando da organização dos eventos científicos realizados pela Instituição, inclusive Jornada Científica;
- V. Buscar financiamento externo para subsidiar a pesquisa, quando for o caso.

Art. 11º Os projetos serão avaliados, tanto para aprovação inicial, quanto para sua continuidade, tomando por base os seguintes critérios:

- I. Pertinência do tema proposto e sua afinidade com as linhas de pesquisa;
- II. Produtividade do pesquisador, quando se tratar de solicitação individual;
- III. Participação de discentes da Faceli no Projeto;
- IV. Relevância acadêmica, social, cultural e de promoção do conhecimento e desenvolvimento da pessoa humana;
- V. Obediência às normas da ABNT e NBR, definidas no art. 5º deste Edital.

Art. 12º Serão aprovados os projetos de pesquisa que atingirem a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, apurada pela média ponderada das notas nos quesitos, levando em consideração os pesos de cada item, de acordo com a tabela abaixo:

Requisito	Pontuação máxima	Peso
I. Pertinência do tema proposto e sua afinidade com as linhas de pesquisa.	10,0	5
II. Relevância acadêmica, social, cultural e de promoção do conhecimento e desenvolvimento da pessoa humana.	10,0	5
III. Participação de discentes da Faceli no Projeto.	10,0	5
IV. Obediência às normas da ABNT e NBR, definidas no art. 5º deste Edital.	10,0	3

Parágrafo único. A fórmula a ser utilizada para a apuração do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa de que trata este artigo, será a seguinte:

$$\text{Resultado} = \frac{(\text{Nota I} \times 5) + (\text{Nota II} \times 5) + (\text{Nota III} \times 5) + (\text{Nota IV} \times 3)}{(5 + 5 + 5 + 3)}$$

CAPÍTULO V

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 13 Os pesquisadores receberão certificado de participação em projeto de pesquisa relativo à duração do Projeto.

Art. 14 Para fazer jus ao certificado, os pesquisadores deverão apresentar ficha de frequência comprobatória das atividades de pesquisa tanto dos docentes quanto dos demais membros, em caso de pesquisa em grupo.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O pesquisador, ao inscrever-se para desenvolver atividades de pesquisa na Faceli, declara que aceita as normas constantes neste Edital e nos Regulamentos pertinentes.

Parágrafo único: A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo pesquisador, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e do projeto de pesquisa, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais aplicáveis.

Art. 16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, junto com a Coordenação de Pesquisa.

Linhares, ES, 01 de fevereiro de 2023.

Original assinado

Me. Rodrigo Teixeira Coffler

Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli

Original assinado

Me. Vasconcelos Zuqui

Coordenador de Pesquisa e Extensão

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA PARA 2023/1.

DATA	ATIVIDADES
01/02/2023	Publicação do Edital de Inscrição dos Projetos de Pesquisa
01/02/2023 a 03/03/2023	Período de inscrição dos Projetos de Pesquisa.
06 a 10/03/2023	Submissão ao respectivo colegiado de curso.
13/03 a 23/03/2023	Tramitação dos projetos nas instâncias administrativas (Coordenação de Pesquisa, Direção Acadêmica e Direção Administrativa/Financeira)
24/03/2023	Resultado final do processo de inscrição dos Projetos de Pesquisa.
27/03/2023	Início das atividades de pesquisa.
16/06/2023	Apresentação do relatório parcial/final e/ou solicitação de prorrogação do projeto, se for o caso.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA PARA 2023/1.

DADOS DO PROFESSOR RESPONSÁVEL	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	Cel.:
E-mail:	
Titulação:	
DADOS SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	
COLEGIADO VINCULADO:	ÁREA DO CONHECIMENTO:
LINHA DE PESQUISA:	
TÍTULO DO PROJETO:	
Nº de vagas:	
Carga Horária semanal:	
Modalidade de Inscrição: <input type="checkbox"/> Na Coordenação de Pesquisa <input type="checkbox"/> Site da Faceli <input type="checkbox"/> Outro: Especificar.....	
Modalidades de Divulgação: <input type="checkbox"/> Banner notícia no site e redes sociais da Faceli <input type="checkbox"/> Edital de Divulgação <input type="checkbox"/> Outro: Especificar:	
Critério de Preenchimento: <input type="checkbox"/> Ordem de chegada até preenchimento do número de vagas <input type="checkbox"/> Seleção por coeficiente de rendimento <input type="checkbox"/> Seleção por prova <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	

MEMBROS (PARA O CASO DE GRUPO DE PESQUISA QUANDO NÃO HOUVER PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES)	
Nome:	
Vínculo com a IES:	
Obs.: utilizar quantas linhas forem necessárias	
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:	
O professor responsável pelo Projeto concorda em entregar relatórios parciais semestrais e relatório final do presente projeto. Além disso, precisará obedecer ao cronograma apresentado e anexar à pasta do projeto, a lista de presença dos participantes em todos os encontros. Diante da impossibilidade de recolhimento de assinatura, a comprovação poderá ser feita por qualquer outro modo, tais como foto, print da reunião/encontro ou outros. A não entrega desses documentos impede a finalização do projeto, impossibilitando a certificação e possibilidade de prorrogação.	
ASSINATURA DO PESQUISADOR:	
Em: ____/____/____	
RESULTADO FINAL APÓS AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETO DE PESQUISA	
NOTA FINAL:	
*Observações:	
ASSINATURA DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA:	

Obs.: O preenchimento deste formulário não substitui o envio do Projeto de Pesquisa, que deve ser protocolado junto a este requerimento.